

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A EMPRESA BAIANA DE
DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. – EBOA E
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO
E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE
FLORESTAL.**

A EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S/A - EBDA, empresa pública estadual, vinculada a SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, REFORMA AGRÁRIA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DA BAHIA – SEAGRI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.772.867/0001-70, situada na Av. Dorival Caymmi nº 15.649 – Itapua, Salvador/ Bahia, CEP 41.635-150, doravante denominada simplesmente EBDA, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **Dr. ELIONALDO DE FARO TELES**, Professor e Técnico em Agropecuária, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e por seu Diretor Executivo, **Dr. JOAO BOSCO CAVALCANTI RAMALHO**, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPE/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41.745-004, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, o **Dr. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**, [REDACTED], com endereço profissional na 5ª Avenida, nº 750 – Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41.745-004.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o apoio ao desenvolvimento do PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As linhas de ação do Programa constam no PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL, em anexo, doravante denominado PROGRAMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Programa foi viabilizado por meio de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, em anexo, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia as Empresas Suzano Papel e Celulose S.A. e Fibria Celulose S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá a EMPRESA BAHIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S/A – EBDA e ao MPE/BA, no âmbito de suas competências a implementação de ações conjuntas para o alcance dos objetivos do Programa, em conformidade com as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA EBOA:

- a) Participar do Conselho Gestor por meio da indicação de um membro titular e um suplente;
- b) Indicar um membro titular e um suplente para compor o Conselho Gestor do Programa;

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0012 - Fonte 100/109/113/309- Projeto/Atividade 6612/3027 - Elemento de Despesa 44.90.52.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará da data de sua publicação até o término de todas as garantias, que serão contadas a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

Data da assinatura: 20/08/2013.

* Republicado por incorreções.

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo: 003.0.140679/2013.

Parecer Jurídico: 445/2013 - Assessoria Jurídica SCA

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Estado da Bahia, por meio da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - Prodeb, CNPJ 13.579.866/0001-32.

Objeto: Cessão, à título gratuito, do direito de uso do aplicativo que compõe o "Sistema de Avaliação de Desempenho" da Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB ao Ministério Público do Estado da Bahia.

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de assinatura.

Data de assinatura: 20/08/2013.

* Republicado por incorreções.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.13B350/2013

Parecer Jurídico: 459/2013 - Assessoria Jurídica SCA

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola - EBDA, CNPJ 14.772.867/0001-70.

Objeto: Apoio ao desenvolvimento do Programa Anual de conservação e restauração da diversidade florestal.

Vigência: 120 (cento e vinte) meses a contar da data de sua publicação.

Data de assinatura: 20/08/2012.

* Republicado por incorreções.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.132147/2013

Parecer Jurídico: 457/2013 - Assessoria Jurídica SCA

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, CNPJ 04.936.616/0001-20.

Objeto: Apoio ao desenvolvimento do Programa Anual de conservação e restauração da diversidade florestal.

Vigência: 120 (cento e vinte) meses a contar da data de sua publicação.

Data de assinatura: 20/08/2012.

* Republicado por incorreções.

OMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2013 - Objeto: aquisição e instalação de condicionadores de ar. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/09/2013 às 14h00h. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: www.mpba.mp.br/licitacoes/pp.asp - módulo "Licitações do Ministério Público". Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0225 - Salvador-BA, 21/08/2013. Monica Fabiane da S. Sobrinho - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013 - Objeto: registro de preços de suprimentos de informática. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2013 às 10h30min. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: www.mpba.mp.br/licitacoes/pp.asp - módulo "Licitações do Ministério Público". Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0225 - Salvador-BA, 21/08/2013. Ila Coelho Coqueijo Fidalgo - Pregoeira Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013 - Objeto: Barras antipânico. Data da abertura das propostas: 03/09/2013 às 09h30min. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: www.mpba.mp.br - no módulo "Licitações do Ministério Público". Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0112/0113 - Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, nº 750, CEP: 41.145-004, Salvador-BA, 21/08/2013. Alvaro Medeiros Filho - Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento: nº 003.0.98879/2013 - Pregão Presencial nº 27/2013 - Objeto: Aquisição de veículos automotores. Licitante vencedor: BRUNE VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº 10.613.004/0001-20, com valor total de R\$ 132.260,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e sessenta reais). Critério de julgamento: menor preço. Parecer: nº 473/2013. Data de Homologação: 06/08/2013. Salvador, 21 de agosto de 2013.

* Republicado por incorreção

SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 10/2013

Processo de Distrato nº. 003.0.124835 /2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e André Luis Oliveira Gomes

Objeto: Ficam distratadas todas as cláusulas e condições contratuais, considerando desfeito o compromisso firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e André Luis Oliveira Gomes, por não haver mais interesse recíproco na manutenção do vínculo contratual, cessando doravante todos os efeitos dele decorrentes, com efeitos retroativos a 01/06/2013. Parecer Jurídico nº. 374/2013.

Data da assinatura: 20/08/2013.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Processo: 003.0.180712/2012.

Parecer Jurídico: 156/2013 – Assessoria Jurídica SGA

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Camaçari-Ba.

Objeto: Cessão de uso de bem imóvel, situado na Av. do Contorno, s/n, Centro Administrativo, Bairro Dois de Julho, do Município de Camaçari ao Ministério Público do Estado da Bahia

Vigência: 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura.

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV - CONTRATO Nº.27/2013- SGA

Processo: 003.0.9B879/2013 – Pregão Presencial nº 27/2013.

Parecer jurídico: 473/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Brune Veículos Ltda. CNPJ.. 10.674.804/0001-20.

Objeto: Aquisição de dois veículos Tipo SUV, zero Km.

Valor por unidade: R\$ 66.130,00

Valor Total: R\$ 122.260,00

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0012 – Fonte 100/109/113/309- Projeto/Atividade 6612/3027 – Elemento de Despesa 44.90.52.

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará da data de sua publicação até o término de todas as garantias, que serão contadas a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

Data da assinatura: 20/08/2013.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVENIENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca do Estado da Bahia -SEAGRI, CNPJ 14.772.867/0001-70.

OBJETO: Apoio ao desenvolvimento do Programa Arboretum de conservação e restauração da diversidade florestal.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2012.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVENIENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, CNPJ 04.936.616/0001-20.

OBJETO: Apoio ao desenvolvimento do Programa Arboretum de conservação e restauração da diversidade florestal.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) meses a contar da data de sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2012.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 110/2013- SGA

Processo: 003.0.133216/2013 – Inexigibilidade nº 004/2013 -CEAMA.

Parecer jurídico: 460/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Isabel Cristina Ligeiro.

Objeto: prestação de serviços de consultoria especializada para assessoramento jurídico à Câmara Temática de Sistemas Municipais de Meio Ambiente do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente e Urbanismo.

Valor global: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0009 – Ação 6271 – Região 9900 – Fonte 109 – Natureza da Despesa 33.90.35 e 33.90.47.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do seu resumo.

Data da assinatura: 20/08/2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Salvador, 09 de julho de 2013
OF.GPR. Nº 0261

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.138350/2013**
Data: 23/07/2013 Hora: 14:24

Ref. Processo Nº 122.848/2013

Qt Vol Recebido por: rmagnavita

Senhor Procurador Geral

Ao cumprimentá-lo, e atendendo solicitação de Vossa Excelência, encaminhamos, em anexo, 02 (duas) vias do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** celebrado entre a Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S/A – EBDA – e o Ministério Público do Estado da Bahia – MPE/BA – visando apoiar o desenvolvimento do Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal.

Na oportunidade, salientamos que, após as devidas assinaturas de Vossa Excelência e testemunha, nas vias do supramencionado Acordo, solicitamos a sua devolução, para que se proceda à devida publicação.

Atenciosamente,


Elionaldo de Faria Teles
Diretor Presidente

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Recebido em 24/07/13 às 9:00

Ass.: 

Tiago Santana Campello Ribeiro
Ass. Téc. Jurídico/GPJ
Mat. 

Exmo. Sr.

Dr. Wellington César Lima e Silva

Procuradoria Geral de Justiça / Ministério Público do Estado da Bahia – MPE / BA

5ª Avenida, nº 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB

41785-004 Salvador – Bahia



Ref.: Procedimento nº. 003.0.138350/2013

DESPACHO

- De ordem, encaminhe-se à ASTEC/SGA-Contratos e Convênios, para as providências pertinentes.

Salvador, 24 de julho de 2013.


Tingo Santana Campello Ribeiro
Coordenador Técnico – Mat. 353.006
Assessoria Técnico-Jurídica/GPGJ



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

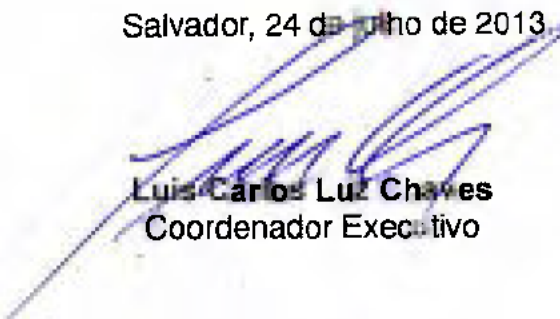
DESPACHO

Encaminho o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e parecer.

Em seguida, à Superintendência de Gestão Administrativa, para deliberação acerca do Acordo de Cooperação Técnica.

Após, retorne-se.

Salvador, 24 de julho de 2013.



Luis Carlos Luz Chaves
Coordenador Executivo



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.138350/2013 - PGJ

INTERESSADO: EBDA

ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EMENTA: MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. APOIO AO PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 459/2013

1 Trata-se de minuta de Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S/A - EBDA, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento do Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, com vigência de 120 (cento e vinte) meses, admitida sua prorrogação.

2 No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.

3 Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 05 de agosto de 2013.


Bel. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula [REDACTED]


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Oficial Administrativo III
Apoio Processual - STEC/SGA
Matrícula [REDACTED]



DESPACHO

Acolho parecer nº 459/2013 Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente ao Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o *Ministério Público do Estado da Bahia* e o *Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S/A - EBDA*, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento do Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal, com vigência de 120 (cento e vinte) meses, admitida sua prorrogação.

Encaminhe-se o presente expediente à Central de Contratos e Convênios, para conhecimento e providências pertinentes.

Em 06 / 08 / 13


Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: Procedimento SIMP nº 003.0.138350/2013

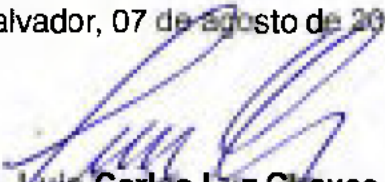
Acordo de Cooperação Técnica

DESPACHO

Considerando a devida instrução do expediente, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, para a coleta de assinaturas do Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Dr. Wellington César Lima e Silva, nas 02 (duas) vias do Acordo de Cooperação Técnica já assinadas pelos representantes legais da Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola - EBDA.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para fins de publicação, cadastramento e adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 07 de agosto de 2013.



Luis Carlos Luz Chaves
Coordenador Executivo

Assessoria Técnica/Central de Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM, A EMPRESA BAIANA DE
DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S.A. - EBDA E
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PARA FINS DE DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO
E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE
FLORESTAL.**

A EMPRESA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S/A - EBDA, empresa pública estadual, vinculada a SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, REFORMA AGRÁRIA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DA BAHIA - SEAGRI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.772.867/0001-70, situada na Av. Dorival Caymmi nº 15.649 - Itapua, Salvador/ Bahia, CEP 41.635-150, doravante denominada simplesmente EBDA, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **Dr. ELIONALDO DE FARO TELES**, Professor e Técnico em Agropecuária, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] e por seu Diretor Executivo, **Dr. JOAO BOSCO CAVALCANTI RAMALHO**, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPE/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41.745-004, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça, o **Dr. WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED] com endereço profissional na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41.745-004.

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o apoio ao desenvolvimento do PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As linhas de ação do Programa constam no PROGRAMA ARBORETUM DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA DIVERSIDADE FLORESTAL, em anexo, doravante denominado PROGRAMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Programa foi viabilizado por meio de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em anexo, firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia as Empresas Suzano Papel e Celulose S.A. e Fibria Celulose S.A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá a EMPRESA BAHIANA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA S/A - EBDA e ao MPE/BA, no âmbito de suas competências a implementação de ações conjuntas para o alcance dos objetivos do Programa, em conformidade com as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA EBDA:

- a) Participar do Conselho Gestor por meio da indicação de um membro titular e um suplente;
- b) Indicar um membro titular e um suplente para compor o Conselho Gestor do Programa.

- c) Indicar um servidor de cada um dos Escritórios de Teixeira de Freitas; Mucuri; Itamaraju e Eunápolis para atuar diretamente na execução do Programa, entre outros na assistência técnica aos Núcleos Comunitários do Programa;
- d) Fomentar a implantação de Sistemas Agroflorestais com o apoio do Programa;
- e) Atuar na mobilização, organização e capacitação nas comunidades, prioritariamente Indígenas, tradicionais e assentamentos rurais, para implantação dos Núcleos do Arboretum;
- f) Apoiar na divulgação do Programa através de rádio e de outras mídias;
- g) Apoiar a elaboração de projetos que visem o plantio e uso sustentável de espécie florestais nativas prioritariamente nas propriedades rurais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO MP

- a) Avaliar e fiscalizar os resultados e desenvolvimento do Programa;
- b) Auxílio na área de geoprocessamento para fornecimento e construção de cartas georreferenciadas para subsidiar as ações de monitoramento de restaurações, plantios experimentais, cadastramento de áreas de coleta e de matrizes;
- c) Contribuir com ações de difusão e educação ambiental;
- d) Identificação de áreas prioritárias para restauração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE DO PROGRAMA ARBORETUM

Em qualquer divulgação, promoção ou publicidade do Programa os nomes das instituições que compõem o Conselho Gestor do Programa, quando exibidos, devem obrigatoriamente ser destacados conjuntamente de igual forma.

Na divulgação, promoção ou publicidade de projetos ou parcerias específicas o nome do projeto ou parceria deverá ser sempre exibido ao lado do nome do Programa e o nome das instituições envolvidas, quando exibidas, o devem fazer com destaque definido nos termos específicos da parceria ou projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Os partícipes do Programa aprovarão anualmente Planos de Trabalho através dos quais as ações e atividades do Programa serão norteadas e orçamentos aprovados pelo Conselho Gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente à outra parte, sobre qualquer pretexto ou fundamento.



CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS

Os bens de propriedade ou utilizados pelo Programa serão regidos conforme termo do acordo de comodato assinado em 27 de Fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 28 de Fevereiro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens adquiridos para o Programa antes da entrega de sua Base poderão ser mantidos no Campus X da UNEB, sendo da responsabilidade desta a sua conservação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADOS DOS TRABALHOS

O Programa fica autorizado a utilizar e divulgar, na forma e de acordo com o interesse público, a produção científica resultante da atividade financiada, resguardada a citação dos autores, dos colaboradores e suas respectivas instituições.

Caso o resultado dos projetos ou do relatório tenha valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de inovação n.º 10.973, de 2 de Dezembro de 2004 regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de Outubro de 2005.

Os resultados técnico-científicos e todos e qualquer desenvolvimento de inovação decorrente de trabalhos no âmbito do Programa serão atribuídos aos seus autores, sua instituição e suas específicas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a EBDA providenciar a publicação do presente Acordo, em extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, na forma estabelecida no art. 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

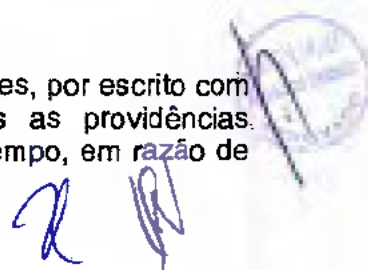
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, e terá vigência de 120 (cento e vinte) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Instrumento, de comum acordo, poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, mediante expressa manifestação do partícipe interessado, com a devida justificativa e antecedência suficiente para que a publicação do termo se dê em 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termo final, tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados, ou em qualquer tempo, em razão de



superveniência de fatos ou disposições legais, ou em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem motivos para denúncia deste Ajuste a superveniência de ato, fato, lei ou regulamento que o torne inviável à conveniência administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de rescisão ou de denúncia, os projetos em andamento não poderão sofrer interrupção, concluindo-se em seu tempo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre os partícipes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo de Cooperação, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-los administrativamente e, em última instância, submeter seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia- Geral da união, na forma da Portaria AGU n.º 1.099 de 2008.

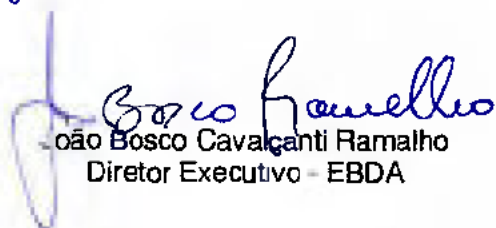
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de Salvador para dirimir litígios oriundos deste Instrumento ressalvados os casos de competência originária do STF, nos Termos do Art. 102, inciso I, alínea "e" da Constituição Federal.

PRÁGRAFO ÚNICO – E por estarem assim, de pleno acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos legais.

Salvador, 20 de agosto de 2013


Elinaldo da Faria Teles
Diretor Presidente - EBDA


João Bosco Cavalcanti Ramalho
Diretor Executivo - EBDA

Wellington César Lima e Silva
Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia – MPE/BA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Júlio César de Vasconcelos Cavalcanti
CPF: 012.123.456-78
EBDA

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

